



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Mailton Henrique Mota dos Santos		
CARGO:	Secretário Municipal de Assistência Social		
OBJETO:	Contratação de profissional para Capacitar os Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD do Município de Dom Pedro-MA a operar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar.		
JUSTIFICATIVA:	Visando a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e à Adolescência, módulo Conselho Tutelar se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e à adolescência nos níveis municipal, estadual, distrital e federal; resolveu através da RESOLUÇÃO Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 , Estabelecer parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD do Município de DOM PEDRO – MA, de modo a torná-los aptos a operar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar.	Evento/dia	02
DURAÇÃO DA PALESTRA	16 (dezesesseis) horas de duração.		
LOCAL DE PRESTAÇÃO:	Dom Pedro – MA, em endereço a ser definido pelo Gestor/Fiscal do contrato.		
DATA DA APRESENTAÇÃO:	Dias: 25 e 26 de Abril de 2023. Horário estimado da realização: 08:00 às 12:00, e das 14:00 h às 16:00 horas, podendo ser alterado a critério da Secretaria.		
DATA:		ASSINATURA:	
Dom Pedro/MA, 17 de abril de 2023.		 Mailton Henrique Mota dos Santos	

**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

PROGRAMAÇÃO

- 07:00H ÀS 08:00H – CREDENCIAMENTO
- 08:01H – ABERTURA
- 08:30H – PALESTRA MAGNA
- 09:30H – LANCHE
- 10:00H – GRUPOS DE TRABALHO
- 11:00H – PLENÁRIA
- 11:30H – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
- 12:00H – ENCERRAMENTO

Marta

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Temário

Art. 1º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 e instruções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, terá como temário: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos específicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

Maubon

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 7h às 14h, no Auditório do Fiori Hotel.

Art. 4º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora e sua execução a cargo de dois coordenadores indicados pela presidência do CMDCA.

CAPÍTULO IV

Dos Membros

Art. 5º – Todos os membros inscritos na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO V Da Metodologia

Art. 6º – Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a XII Conferência são:
Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Art. 7º – Haverão 03 Grupos de Trabalho, sendo que o Grupo de Trabalho 1, irá abordar os Eixos 1 e 2; o Grupo de Trabalho 2, irá abordar os Eixos 3 e 4 e o Grupo de Trabalho 3, irá abordar o Eixo 5.

§ 1º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão o GT de seu interesse no ato da inscrição.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um coordenador por eixo, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator por eixo, escolhido pelos participantes do Grupo de Trabalho em seu início. Sendo que os Grupos de Trabalho 1 e 2 terão dois coordenadores e dois relatores e o Grupo de Trabalho 3 terá um coordenador e um relator.

§ 3º – O Coordenador terá as seguintes atribuições:

- a) abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;
- b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

- c) controlar o tempo de intervenção de cada participante;
- d) auxiliar na apresentação das propostas do Grupo de Trabalho em plenária.

§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições:

- a) registrar as conclusões do Grupo de Trabalho em instrumento próprio (relatório);
- b) apresentar as propostas do Grupo de Trabalho na plenária.

§ 5º – As propostas deverão ser entregues ao final dos Grupos de Trabalho à Comissão Organizadora e apresentadas oralmente na plenária final.

§ 6º – Cada Grupo de Trabalho apresentará 03 (três) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes a cada eixo temático trabalhado.

CAPÍTULO VI

Da Plenária

Art. 8º – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nos Grupos de Trabalho.

Art. 9º – O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

- I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada eixo temático;
- II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;
- III – Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;
- IV – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;
- V – Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;
- VI – No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa

Rubrica

- de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;
- VII – Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada;
- VIII - Deverá ser escolhida uma proposta por eixo para etapa estadual, devendo ser de execução apenas no âmbito **ESTADUAL E NACIONAL**.

§ 1º – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º – As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO VII

Das Moções

Art. 10 – As moções deverão ser entregues na recepção da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por, no mínimo, 20 (vinte) participantes inscritos, até às 11:00h do dia 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único - As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 11 – As moções serão apresentadas por seus propositores, que terão, no máximo, 1 (um) minuto para defendê-la. Em seguida as moções serão apreciadas pela Plenária Final e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII

Dos Delegados

Art. 12 – São considerados delegados da IV Conferência Municipal dos Direitos

M. Santos

da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes direito a voz e voto.

Art. 13 - Serão eleitos 6 (seis) delegados municipais, prevendo outros 6 (seis) suplentes, para participarem da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual, a saber:

- 02 conselheiros (as) de direito do CMDCA, sendo 01 representante governamental e 01 representante da sociedade civil.
- 02 adolescentes, devendo ser observado que o representante não complete 18 anos até a data da Conferência Nacional;
- 02 representantes da Rede de Proteção.

Art. 14 – As inscrições para os candidatos a serem Delegados na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até as 08h do dia 30 de novembro de 2022, na recepção da IV Conferência.

Parágrafo Único - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 13.

Art. 15 – Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.

Art. 16 – A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual será efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.

§ 1º - Nesta eleição por segmento, cada membro do seu segmento terá direito a um voto, sendo que o candidato poderá votar em si ou em outro candidato.

§ 2º - Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

M. S. S.

§ 3º - Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecido pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º - No caso do não preenchimento das vagas em um segmento, este deverá ser preenchido por candidatos de outro segmento, mediante votação de todos os participantes da Conferência Municipal que estiverem presentes no momento da votação.

§ 5º - Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 17 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à coordenação sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 18 – Serão conferidos certificados a todos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao final do evento.

Art. 19 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente.

Dom Pedro – MA, 1º de novembro de 2022.

Jonylson Ferreira Lima
Presidente da Comissão Organizadora.

Jonylson

**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Caro (a) participante da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, solicitamos que manifeste sua opinião em relação a este importante evento, respondendo ao questionário de Avaliação. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências a serem realizadas pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**.

Nome: _____
 Instituição: _____ Ano: _____
 Município: _____ Estado: _____

BLOCO 1 – INFRAESTRUTURA

ITENS	NOTA
1. Local de realização da Conferência (acesso, segurança e etc.)	
2. Qualidade das instalações do local	

BLOCO 2 – PROGRAMAÇÃO

ITENS	NOTA
1. Cumprimento do horário da programação	
2. Temas abordados	
OFICINAS	
1. Temas abordados nas oficinas	
2. Tempo/cumprimento da carga horária	
3. Dia e horário da realização das oficinas	

BLOCO 3 – PLENÁRIA FINAL

ITENS	NOTA
1. Cumprimento do horário da programação	
2. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência	

BLOCO 4 – AVALIAÇÃO GERAL

Caso queira, utilize o espaço abaixo para registrar as questões que julgar necessárias em relação à IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assinatura